



## Câmara Municipal de Cajobi

CNPJ 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes, 749 – Cx. Post 41 – Cajobi/SP – Cep 15410-000 Fone/Fax 17 - 3563.1309

E-mail: [camara@camaracajobi.sp.gov.br](mailto:camara@camaracajobi.sp.gov.br) Site: [www.camaracajobi.sp.gov.br](http://www.camaracajobi.sp.gov.br)

### Indicação N°. 005/2.014.

Torna obrigatório o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros a todos os prédios públicos com área superior a 70 m<sup>2</sup>.

ANDERSON CRISTIANO DE MORAES, Vereador à Câmara Municipal de Cajobi, Estado de São Paulo, propõe a seguinte indicação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Público Municipal obrigado a solicitar a expedição do Alvará junto ao Corpo de Bombeiros para todos os prédios públicos com área superior a 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), visando assim, assegurar a segurança de todos os servidores dos respectivos prédios, bem como, dos munícipes em geral.

**Parágrafo Único** – O projeto a ser elaborado para cada prédio público, deverá seguir todas as normas estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.

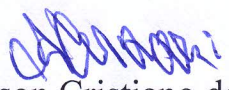
**Artigo 2º** - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, implicará em sanções estabelecidas na legislação vigente.

Cajobi, Sala das Sessões Gilmar de Jesus Oliveira, 17 de fevereiro de 2.014.

Câmara Municipal de Cajobi

Protocolo N° 022/14

19/02/14 às 13:20

  
Anderson Cristiano de Moraes  
Vereador Autor

**DELIBERADO**